



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 108/1971

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 20.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de CR\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros), para reforço das dotações a saber:

05.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.30	Seção de Ensino Primário	
3.0.0.0-61	– Despesas Correntes	
3.1.0.0.-61	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0-61	– Material de Consumo	
c) Material de consumo e limpeza		5.000,00
3.1.3.0-61	– c) Transportes diversos	2.500,00
d) Para conservação, limpeza, reparos de prédios escolares		3.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.50	Serviço Rodoviário Municipal	
4.0.0.0-42	– Despesas de Capital	
4.1.0.0-42	– Investimentos	
4.1.1.0-42	– Obras Públicas	
a) Construção de Pontes		10.000,00
total		20.500,00

ART. 2º. – Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos itens I, II e III do Decreto de Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de Setembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 33/1971.

Autor: Executivo Municipal.